



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	185	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

DECRETO N.º 2:391

Atendendo ao que me representaram os Ministros de todas as Repartições e usando da autorização concedida pela lei n.º 491, de 12 de Março de 1916, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado por cinco dias, contados da publicação d'este decreto, o prazo a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 2:377, de 9 de Maio de 1916.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e ficam revogadas as disposições em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1916.—*Bernardino Machado*—*António José de Almeida*—*António Pereira Reis*—*Luís Pinto de Mesquita Carvalho*—*Afonso Costa*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*—*Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*—*Augusto Luís Vieira Soares*—*Francisco José Fernandes Costa*—*Joaquim Pedro Martins*—*António Maria da Silva*.